

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**  
**CONVOCATÓRIA Nº 001/2024 PARA O CICLO CARNAVALESCO DE OLINDA/2025**

### 1. DA FINALIDADE

Constitui objeto desta Convocatória a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação do CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE OLINDA NO ANO DE 2025, a ser executada pela Prefeitura de Olinda, por intermédio da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda - SEPAC, com a finalidade de promover as apresentações artísticas das categorias listadas no Anexo V desta Convocatória.

### 2. DO CALENDÁRIO (DATAS SUGESTÃO)

DESCRIÇÃO	DATAS
PUBLICAÇÃO DA CONVOCATÓRIA	01/10/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	07/10/2024 a 06/12/2024
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	09/12/2024 a 23/12/2024
RESULTADO PRELIMINAR	27/12/2024
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	02/01/2025 a 08/01/2025
JULGAMENTO DOS RECURSOS	09/01/2025 a 13/01/2025
RESULTADO – HABILITADOS	24/01/2025

### 3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A presente Convocatória é composta por etapas, a seguir descritas:

3.1.1 A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC e pelo Núcleo Coordenador do Carnaval.

3.1.2 A Comissão de Avaliação Artística será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC. O trabalho da Comissão não será remunerado. A Comissão de Avaliação Artística será designada por Portaria específica, emitida pelo titular da Secretaria de Patrimônio e Cultura.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1 Poderão participar desta Convocatória a **PESSOA FÍSICA, JURÍDICA** ou **MEI** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituída na forma de direito, na condição de artista individual ou grupo artístico e que atendam as especificações e condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

4.2 Não poderão apresentar propostas, nem serem contratados os integrantes:

4.2.1 Das Comissões de Avaliação Documental;

4.2.2 Das Comissões Artísticas;

4.2.3 Do Grupo de Trabalho específico deste ciclo.

4.3 Não poderão participar da presente seleção: Servidores Públicos, vinculados a Prefeitura Municipal de Olinda: contratados, comissionados ou efetivos, quais sejam, agentes públicos Municipais, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de empregados da Prefeitura de Olinda e dos membros da comissão de avaliação do presente edital, direta ou indiretamente, conforme Parecer nº 557/2018 e Parecer nº 643/2018, ambos da Procuradoria-Geral do Município de Olinda/PE e na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

4.4 Não poderão participar da seleção: Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública devido a rejeição e/ou não prestação de suas contas, em editais desta SEPAC nos últimos 02(dois) anos, de acordo com os artigos. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

### 5. DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão feitas exclusivamente por meio digital **COMPREENDENDO O PREENCHIMENTO COMPLETO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, que será disponibilizado no site <http://cultura.olinda.pe.gov.br/> devendo fazer login com uma conta **G-mail**, para realizar a entrega de toda documentação de constante dos anexos I a X desta convocatória, a partir do 07/10/2024 até as 23h59min do dia 06/12/2024, IMPRETERIVELMENTE.

b) Não haverá inscrição presencial.

c) Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória;

d) Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá enviar os documentos descritos nos **anexos de I a X** da presente Convocatória, com os formulários preenchidos, assinados e digitalizados para o endereço eletrônico do subitem a) do item 5, sendo aceito assinatura eletrônica.

e) A responsabilidade sobre o envio eletrônico dos documentos será única e exclusiva do Artista, Proponente, Produtora ou Representante Legal. Após o envio do formulário, o mesmo receberá a cópia das respostas em seu e-mail. A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, do item 2, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

f) Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico o processo será o mesmo.

5.1 Para habilitação artística, deverá ser enviada a documentação digitalizada para o endereço indicado no item 5, a), com o preenchimento do formulário de inscrição anexando toda documentação solicitadas nos **anexos de I a X** desta convocatória e ainda:

a) Indicação de endereço na internet, relacionado ao espetáculo que será apresentado neste Ciclo;

b) A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

c) Proposta com detalhamento dos serviços a serem prestados nos moldes do anexo **IX**.

### 5.2 Dos Critérios da Avaliação Artística

a) **HISTÓRICO ARTÍSTICO**: será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostra a atividade profissional do Artista, Grupo ou

Agremiação;

b) REPRESENTATIVIDADE/RECONHECIMENTO POPULAR: será avaliada a visibilidade conquistada e a consolidação do trabalho, apresentado no histórico artístico, ou seja, a repercussão em termos de notoriedade histórica e atividade artística, e a representatividade artística dentro do Ciclo Carnavalesco;

c) QUALIDADE ARTÍSTICA: será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando a criatividade, técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade.

5.2.1 O resultado final da Habilitação será publicado, por ordem alfabética, na página da internet da Prefeitura Municipal de Olinda, pelo endereço [www.olinda.pe.gov.br/](http://www.olinda.pe.gov.br/) <http://cultura.olinda.pe.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/AMUPE.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.1 A Habilitação das Propostas não significa, necessariamente, a inclusão na Grade de Programação do Ciclo Carnavalesco de Olinda de 2025, pois depende do cronograma e da disponibilidade orçamentária da Prefeitura.

6.2 Os artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada, realizar até o limite de 03 (três) apresentações em cada evento deste Ciclo, podendo ser selecionada para apresentações extras a critério da Administração Pública.

6.3 A seleção de que trata este item poderá implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, limitada às comprovações apresentadas e ao orçamento disponível para cada evento do Ciclo.

6.4 O Proponente deverá apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 01 (um) ano anterior a data de inscrição, sendo pelo menos 02 (duas) públicas, todas com características semelhantes. No caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas.

6.5 O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior (6.4), poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do **Anexo IV**, para os quais não se exige comprovação por se tratar dos valores máximos que a administração se propõe a pagar às atrações sem comprovações de cachê anterior;

6.6 Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após notificação recebida, o seguinte documento CONFIRMATÓRIO: **PROPOSTA** com local, data e valor da apresentação, com os detalhamentos dos custos, conforme modelo constante do **Anexo IX**

6.7. O Proponente selecionado será contatado por meio do endereço eletrônico ou telefone, **informado no formulário de inscrição**.

6.8. A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC, com a participação do Núcleo Coordenador do Carnaval.

6.9. Em caso de alterações na Programação Artística desta Convocatória ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.

6.10. O pagamento dos processos que apresentem a prestação de contas, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação do evento, será realizado, em até 30 (trinta) dias após a conclusão total do respectivo processo, de análise da referida prestação de contas.

6.10.1. Na ocasião da PRESTAÇÃO DE CONTAS o Proponente se obriga a apresentar, entre outros documentos exigidos. Os documentos abaixo listados, serão enviados para o endereço eletrônico: [cicloartolinda@gmail.com](mailto:cicloartolinda@gmail.com)

a) Registro fotográfico, no mínimo 05 (cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA do Polo e/ou do local especificamente da realização/apresentação da atração artística do Ciclo Carnavalesco de 2025.

b) Vídeo, com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) minutos de filmagem da apresentação, mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação, **sendo disponibilizado na plataforma do youtube, para que qualquer pessoa tenha acesso, não sendo aceito qualquer outra forma de envio do vídeo;**

c) Vídeo de 30(trinta) minutos de filmagem da apresentação, mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação, quando se tratar de contratação por meio de recursos da EMPETUR/FUNDARPE, sendo disponibilizado na **plataforma do youtube, para que qualquer pessoa tenha acesso, não sendo aceito qualquer outra forma de envio do vídeo;**

d) Certidões negativas, Federal, Estadual e Municipal, CNDT, FGTS;

e) Nota fiscal

f) Relatório de Atividades, **Anexo X**.

## 7. DO ORÇAMENTO

7.1 Os recursos para contratação dos artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Olinda.

7.2 Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC, revisar os valores dos cachês e dos orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, antes da realização da apresentação, adequando-a à previsão orçamentária para o Ciclo e aos valores praticados no mercado, inclusive em relação aos valores contratados pela administração em Ciclos anteriores.

7.2.1. Os valores mínimos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 6.4, serão os constantes do **Anexo IV** desta Convocatória.

7.2.2. Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não acordarem quanto ao valor do cachê proposto.

7.3. A Prefeitura de Olinda reserva-se o direito de CONVIDAR até 20% (vinte por cento) do total da Programação Artística.

7.3.1 As atrações que figurarem como convidadas deverão apresentar a mesma documentação exigida para habilitação, no prazo que será fornecido pela Secretaria Executiva de Cultura/Diretoria de Cultura, para conformidade documental e jurídica da contratação, que obrigatoriamente, ocorrerá em até 10(dez) dias antes do evento que participará no Ciclo Carnavalesco de Olinda 2025, enviando de forma eletrônica para o formulário indicado por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no momento da ligação.

7.3.2 As agremiações, artistas, grupos etc., que tiverem suas inscrições canceladas por inabilitação documental, jurídica e/ou qualificação artística, **não poderão atuar como convidados**.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os Proponentes selecionados para a Programação do Ciclo Carnavalesco que trata esta Convocatória, e os convidados, receberão AUTORIZAÇÃO para apresentação no evento, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no momento da inscrição.

8.3. Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória serão **INABILITADOS**.

8.4 O não cumprimento de todas as exigências contratuais, como: não apresentação de prestações de contas ou documentação incompleta, poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.5 O Proponente se obriga a manter, durante todo o Ciclo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, garantido a ampla defesa e o contraditório.

9.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer a Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda dos atos decisórios no prazo constante do item 2, desta Convocatória, por meio de e-mail, no endereço do item 10. 2.

10.2. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico [cicloartolinda@gmail.com](mailto:cicloartolinda@gmail.com) desta convocatória.

10.3. A Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda, juntamente com a Comissão de Avaliação Artística, decidirão pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

10.4. Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05 (cinco) dias úteis. São irrecorríveis as decisões tomadas, após o primeiro recurso, pela Secretária Patrimônio e Cultura de Olinda, juntamente com o Núcleo Coordenador do Carnaval, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Olinda [www.olinda.pe.gov.br/](http://www.olinda.pe.gov.br/) [www.cultura.olinda.pe.gov.br](http://www.cultura.olinda.pe.gov.br), a partir do dia **07/10/2024 até as 23h59min do dia 06/12/2024, IMPRETERIVELMENTE.**

11.2. A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória;

11.3. Os proponentes que compuseram a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão visual/sonora para a Prefeitura de Olinda durante o Ciclo Carnavalesco de Olinda em 2025.

11.4. Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

11.5. Constitui **responsabilidade dos contratados**: a execução com perícia e perfeição dos serviços contratados, de acordo com a melhor técnica aplicável, vinculado à proposta; o pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais; **executar nas apresentações artísticas, repertórios de sua autoria e obras musicais de domínio público**, responsabilizando-se perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, pelo pagamento das devidas autorizações decorrentes das apresentações não autorais.

11.6. Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória;

11.7. A Programação Artística de todo o Ciclo Carnavalesco, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações:

a) Por motivo de força maior ou caso fortuito; ou,

b) Por decisão da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda, devidamente motivado.

11.8. Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender às mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória. O inabilitado não poderá figurar como convidado.

11.9. O total da Programação Artística será composta por, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) de artistas do Estado de Pernambuco.

11.10. Os artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 03 (três) apresentações em cada evento deste Ciclo, podendo ser selecionada para apresentações extras a cargo da Administração Pública.

11.11. Durante as apresentações, não serão permitidas veiculação de nenhum tipo de propaganda comercial ou institucional, não autorizada, que não sejam os oficiais do Ciclo. Citações partidárias, de incentivo às drogas, homofobia, pedofilia, feminicídio, violência contra animais, todo e qualquer tipo de discriminação por raça, gênero, posição social, apologia a armas etc. Todos os tipos anteriores, estão expressamente vedadas, sob pena de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do cachê contratado, mais a suspensão de contratação da atração, em qualquer Ciclo do Município, por um período de 03 (três) anos, de acordo com § 4º do art. 155 da Lei nº14.133/2021.

## 12. CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONVOCATÓRIA, DELA FAZENDO PARTE INTEGRANTE.

Anexo I – CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Anexo II – DECLARAÇÃO DE GRUPO

Anexo III – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR/ NEPOTISMO;

Anexo IV – RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL (se for o caso)

Anexo VI – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Anexo VII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Anexo VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE (no caso de haver menor envolvido)

Anexo IX – MODELO DE PROPOSTA CONFORME ART 74 DA LEI 14.133/2021

Anexo X - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

13. Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através do endereço eletrônico [cicloartolinda@gmail.com](mailto:cicloartolinda@gmail.com).

Olinda, 30 de setembro de 2024

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO

Secretária de Patrimônio e Cultura.

IVSON RODRIGO DA SILVA DE MELO

Secretário Executivo de Cultura/SEPAC

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO

Diretor de Cultura/SEPAC

## ANEXOS A CONVOCATÓRIA Nº 001/2024 – CICLO CARNAVALESCO DE OLINDA/2025

### ANEXO I

**(MODELO SUGESTÃO - EDITÁVEL DE CONTRATO EXCLUSIVIDADE - REGISTRADO EM CARTÓRIO (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA))**

**(DEVERÁ SER DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO E QUE COMPROVE EXCLUSIVIDADE PERMANENTE E CONTÍNUA DE REPRESENTAÇÃO, AFASTADA A POSSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO RESTRITA PARA O EVENTO**

CONFORME §2º DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO (AS)**, (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), **INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA)** e do outro lado como **REPRESENTANTE** a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº, Bairro, Cidade de -Cep- ) CNPJ- através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do **(colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional – vedada autorização que confere exclusividade para os dias e eventos restrito a localidade do evento)**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**Parágrafo único.** Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de **XX,XX %** ao representado e de **YY,YY %** ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA-** Presente contrato é válido pelo prazo mínimo de **(no mínimo 6 meses)** a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA-** Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA –** Fica eleito o foro da Cidade de Olinda, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(Cidade/UF), XX de XXX de 202x

**REPRESENTANTE**

(Assinatura com firma reconhecida).

**REPRESENTADO(A)**

(Assinatura com firma reconhecida).

**REPRESENTADO(A)**

(Assinatura com firma reconhecida).

**REPRESENTADO(A)**

(Assinatura com firma reconhecida).

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO (ASSINATURA RECONHECIDA DOS INTEGRANTES OU DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO)

O grupo/coletivo \_\_\_\_\_ (nome do grupo) formado por \_\_\_\_\_ membros (nº.) ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante \_\_\_\_\_, (nome completo do representante do grupo) (nacionalidade) portador da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, seu representante perante a Secretaria de Patrimônio e Cultura, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo no Ciclo Carnavalesco de Olinda/2025

Olinda..... de ..... de 20xx.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

1. (nome legível) RG: ..... CPF..... Assinatura.....
2. nome legível) RG: ..... CPF..... Assinatura.....
3. nome legível) RG: ..... CPF..... Assinatura.....
4. nome legível) RG: ..... CPF..... Assinatura.....
5. nome legível) RG: ..... CPF..... Assinatura.....
6. nome legível) RG: ..... CPF..... Assinatura.....
7. nome legível) RG: ..... CPF..... Assinatura.....
8. nome legível) RG: ..... CPF..... Assinatura.....

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO CONJUNTA - NÃO EMPREGA MENOR/NEPOTISMO

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ nº. .... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no....., e do CPF no .....

DECLARA:

( ) I. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

( ) II. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ) III. declaro ainda, nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, que:

( ) III.I. NÃO POSSUO VÍNCULO FUNCIONAL COM A PREFEITURA DE OLINDA parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não sou cônjuge ou companheiro(a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

( ) III.II DECLARO AINDA NÃO CONTRATAR SERVIDORES DA PREFEITURA DE OLINDA, a qualquer título, conforme Parecer da Procuradoria-Geral do Município de Olinda de nº 557/2018 e Parecer da mesma PGM/Olinda, nº 643/2018.

(Para Pessoa Jurídica contratante de atrações (\*) observações:

Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a), neto(a), e bisneto(a)

Parentes em linha colateral: irmão (ã), tio (a), sobrinho(a).

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a), neto(a) do cônjuge, bisneto(a) do cônjuge e sobrinho(a) do cônjuge. Autoridade nomeante: Prefeito/Superior de Entidade da Administração indireta.

Olinda/PE, .....de.....de 20XX

Nome do Representante

#### **ANEXO IV RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO**

Conforme constante na Convocatória para o Ciclo Carnavalesco de Olinda de 2025, os casos que não comprovem o reconhecimento artístico ou a justificativa de preço do cachê, os valores a serem pagos serão os da tabela, **por apresentação**. Cada atração fica limitada a 03 (três) apresentações em cada evento do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2025

CATEGORIA	VALOR RS
Afoxé	RS 3.500,00
Banda (estilo musical)	RS 4.000,00
Bloco Afro	RS 3.500,00
Bloco de Pau e Corda	RS 4.000,00
Bloco de Samba	RS 4.000,00
Boi de Carnaval	RS 3.500,00
Caboclinhos	RS 3.500,00
Cantor (estilo musical)	RS 4.000,00
Cavalo marinho	RS 3.000,00
Ciranda	RS 3.000,00
Clube de Boneco	RS 3.500,00
Clube de Frevo	RS 4.000,00
Coquista	RS 3.000,00
Danças populares	RS 3.000,00
DJ	RS 1.200,00
Escola de Samba	RS 4.000,00
Grupo de Dança	RS 3.000,00
Grupo de Mascarados	RS 3.000,00
Grupo de Percussão	RS 4.000,00
Mamulengo	RS 2.400,00
Maracatu de Baque Solto	RS 4.000,00
Maracatu de Baque Virado	RS 4.000,00
Orquestra de Frevo (06 componentes)	RS 1.500,00
Orquestra de Frevo (12 componentes)	RS 3.000,00
Orquestra de Palco	RS 5.000,00
Performista	RS 1.350,00
Reisado	RS 3.000,00
São Gonçalo	RS 3.000,00
Tribo de Índios	RS 3.500,00
Troça	RS 3.500,00
Urso	RS 3.000,00

#### **ANEXO V**

**OBS : APLICÁVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

#### **DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL**

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através do seu representante legal o Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de XXXXX, deverá ser de XX%, conforme Lei Complementar 128/2008.

Olinda/PE, .....de.....de 20xx

Nome do Representante

## **ANEXO VI DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA**

- A- Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;
  - B - Registro Comercial, Ata da Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações, se for o caso;
  - C - Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente;
  - D - Comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do seu representante legal datado de no **máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta Convocatória**, cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro.
  - E - RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
  - F - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - G - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.
  - H Certidão de Regularidade do FGTS/CRF.
  - I- Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União
  - J- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)
  - K- Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional.
  - L- Declaração conjunta nepotismo e que não emprega menor(Anexo III)
  - M- Proposta com o valor do serviço artístico a ser prestado (modelo anexo com detalhamento do custo Anexo XI)
  - N- Comprovação de Cachê, (Exclusivo para não optantes pelo fixado na tabela do Anexo IV)\*
- \*A justificativa do preço deve ser realizada em conformidade com o § 4º, do artigo 23, da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, segundo o qual o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**
- O- Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais

## **ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA**

- A - Cópia autenticada do **CPF, RG e PIS/PASEP**
  - B - Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal
  - C- Cópia do comprovante de conta corrente do proponente;
  - D - Comprovante de endereço datado de no **máximo 03 (três) meses antes da inscrição, Cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro.**
  - E - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - F - Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio do proponente;
  - G - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União;
  - H - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
  - I- Termo de Responsabilidade (Anexo VIII), devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.
  - J- Declaração de Grupo com indicação do representante (Cópia de documento com foto dos integrantes da atração RG e CPF)
  - K - Proposta com o valor do serviço artístico.
  - L - Declaração conjunta de Nepotismo/ não emprega menor
  - M- Comprovação de Cachê, (Exclusivo para não optantes pelo fixado na tabela do Anexo IV)\*
- \*A justificativa do preço deve ser realizada em conformidade com o § 4º, do artigo 23, da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, segundo o qual o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE (NO CASO DE HAVER MENOR NA APRESENTAÇÃO)**

Eu .....(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR) portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., responsável legal pelo menor .....(NOME DO MENOR) CPF n.º .....(CPF DO MENOR, CASO POSSUA) RG n.º .....(RG DO MENOR, CASO POSSUA), nascido em .....(DATA DE NASCIMENTO DO MENOR), autorizo o mesmo a participar da apresentação da .....(NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA), no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2025

Olinda, de de 20xx.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL  
CPF N°

## **ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PELO MUNICÍPIO DE OLINDA (editável)**

### **PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

À  
Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda-PE  
A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede na .....,  
por seu representante legal ..... brasileiro, empresário, CPF n° ..... RG n° ....., ao final  
firmado, vem por meio deste apresentar a seguinte proposta para a apresentação da(s) atração(ões) artística(s), conforme quadro abaixo:

Atração Artística	Data	Local	Valor (R\$)

Item	Descritivo de Custo	Valor (R\$)
01	PRODUÇÃO (equipe de produção – listar e colocar valores individuais, p.ex. diretor, assistente, produtor, demais.)	
	1.	
	2.	
02	EQUIPE (operador de áudio, vídeo maker, técnicos, rold de palco, demais técnicos,)	
	1.	
	2.	
03	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E HOSPEDAGEM (passagens, hospedagem, alimentação durante o percurso, traslado da equipe, etc)	
	1.	
	2.	
04	EMPRESÁRIO (percentual e valor correspondente)	
05	IMPOSTOS E ENCARGOS	
06	MÚSICOS (lista nominal com valores individuais)	
	1.	
	2.	
	3.	
07	CACHÊ DO ARTISTA	
08	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	

## ANEXO X

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES

(feito pelo credor/produtor - empresa)

Nome do Artista: \_\_\_\_\_

Nº de Integrantes: \_\_\_\_\_

Local da Apresentação: \_\_\_\_\_

Data da Apresentação: \_\_\_\_\_

• Como transcorreu a apresentação no evento, (no horário/atrasos/imprevistos/aceitação do público etc., com no mínimo 10 linhas)

2. Avaliação da estrutura de um modo geral (com no mínimo 10 linhas);

3. Fotos (registro fotográfico, no mínimo 05 (cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA do Polo e/ou do local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual participou).

4. Link do vídeo:

Link de divulgação (reportagens, redes sociais, banner virtuais, etc.)

Vídeo, com no mínimo 05 (cinco) minutos e no máximo 10 (dez) minutos de filmagem da apresentação, mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação, o link deve ser da plataforma Youtube, sendo disponibilizado para acesso de qualquer pessoa.

ou

c) Vídeo de 10 (dez) minutos de filmagem da apresentação, mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação, quando se tratar de EMPETUR/FUNDARPE, link deve ser da plataforma Youtube, sendo disponibilizado para acesso de qualquer pessoa.

Local/data

**Publicado por:**  
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa  
**Código Identificador:**F3E1CCBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/10/2024. Edição 3689

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>